



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 4.194, DE 06 DE MAIO DE 2016.**

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JUNIOR**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado ao pagamento de Agentes de Saúde que trabalharão no programa de incentivo relacionado à campanha "Todos juntos contra o aedes aegypti", conforme Termo de Adesão formulado junto ao Governo do Estado, classificado da seguinte forma

**19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103050006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**FONTE DE RECURSOS:02**

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
(F.360).....R\$ 20.000,00

**FONTE DE RECURSOS:01**

3.3.90.47.99 - Outras Obrigações Tributárias e Contributivas  
(F.361).....R\$ 4.000,00

**Artigo 2°** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos seguintes recursos:

**R\$:20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo;

**R\$:4.000,00 (quatro mil reais)**, com a anulação parcial do seguinte item orçamentário:



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### 17.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

133920005.2.022 - Coordenação da Cultura e Turismo

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
(F.169).....R\$ 4.000,00

**Artigo 3º** - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

**PEDRO PAULO RODRIGUES**  
- Chefe de Gabinete -